



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO

Rua Barão do Rio Branco, 1069 – Fone (fax) (47) 3384-0067.

89136-000 – Rodeio – SC.

CNPJ. 83.497.610/0001-70 – E-mail: camara.rodeio@terra.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.497.610/0001-70, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069, centro, cidade de Rodeio – SC, neste ato representada pelo Presidente da Casa Sr. Paulo Sérgio Floriano, e de ora diante denominada simplesmente Câmara de Vereadores;

CONTRATADA: **RÁDIO TIMBÓ LTDA.**, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.763.786/0001-61, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, nº 711, na cidade de Timbó - Estado de Santa Catarina, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM em Rodeio-SC, neste ato representada pelo Sr. Tibério Valcanaia, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2015, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** publicação de avisos, notas, editais e outros atos de interesse público, com chamadas (“spots”) elaborados pela credenciada mediante apresentação das informações pela Câmara conforme segue:

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE VALOR (R\$)

Chamada de 16 a 30 segundos	R\$ 5,00
Chamada de até 15 segundos	R\$ 2,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, a critério da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento, será realizada durante a vigência do Contrato mediante autorização de fornecimento por escrito da Câmara de Vereadores.

3.2 – O material a ser divulgado será elaborado pela CONTRATADA mediante a apresentação das informações com antecedência pela Câmara de Vereadores;

3.3 – Os serviços serão prestados sempre que a Câmara de Vereadores tenha necessidade de divulgação de seus atos e ações institucionais;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO

Rua Barão do Rio Branco, 1069 – Fone (fax) (47) 3384-0067.

89136-000 – Rodeio – SC.

CNPJ. 83.497.610/0001-70 – E-mail: camara.rodeio@terra.com.br

3.4 – Fica vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

3.5 – A Contratada efetuará as divulgações na data requerida pela Câmara após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Câmara e entregará mensalmente todo o conteúdo das divulgações em mídia digital para fins comprobatórios e de arquivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1 - A CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor correspondente a R\$ 5,00 (cinco reais) por inserção de 30 segundos e R\$ 2,5 (dois reais e cinquenta centavos) por inserção igual ou inferior a 15 segundos efetivamente realizadas.

4.2 – Ocorrendo a prorrogação do contrato, os valores propostos poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação das propostas com base no INPC (IBGE), ou qualquer outro índice oficial que apresentar o menor valor.

4.3 – Nos preços acima descritos deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: elaboração das chamadas, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado mensalmente em até 10 (dez) dias após a emissão e apresentação de nota fiscal, com o respectivo comprovante de veiculação.

5.2 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da credenciada ou cheque nominal

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Das Obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter-se durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação quanto à qualificação e regularidade fiscal;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO

Rua Barão do Rio Branco, 1069 – Fone (fax) (47) 3384-0067.

89136-000 – Rodeio – SC.

CNPJ. 83.497.610/0001-70 – E-mail: camara.rodeio@terra.com.br

- c) Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
- d) Utilizar pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara de Vereadores de Rodeio;
- e) Responder pecuniariamente pelos danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de fatos relacionados com a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar-lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A CÂMARA poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.1. 1 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento nº 01/2014, que o originou e pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO

Rua Barão do Rio Branco, 1069 – Fone (fax) (47) 3384-0067.

89136-000 – Rodeio – SC.

CNPJ. 83.497.610/0001-70 – E-mail: camara.rodeio@terra.com.br

11.1.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

11.1.1.1 - Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Câmara, para as quais não tenha concorrido diretamente;

11.1.1.2 - Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Câmara, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

11.1.1.3 - Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Câmara e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

11.1.1.4 - Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem o foro da Comarca de Ascurra, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

12.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Rodeio, 11 de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE RODEIO
Presidente Paulo Sérgio Floriano

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Nome:

2- _____
Nome: